

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO IPIRANGA S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 00519-3 - CNPJ nº 92.689.256/0001-76

Código ISIN BRDPPIACNOR8

POR ORDEM E CONTA DE



ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

BRADESCO S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ("Instituição Intermediária"), instituição financeira com sede na Avenida Paulista, 1450, 7º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob nº 61.855.045/0001-32, e **BANCO BRADESCO BBI S.A.** ("Assessor Financeiro da Oferta"), instituição financeira com sede na Cidade de Deus, Prédio Novíssimo, 4º andar, Vila Yara, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob nº 06.271.464/0001-19, por ordem e conta da **ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**, companhia aberta com sede na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 1343, 9º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 33.256.439/0001-39 ("Ofertante" ou "Ultrapar"), vêm, pela presente, submeter aos acionistas da **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO IPIRANGA S.A.** ("DPPI"), companhia aberta com sede na Av. Dolores Alcaraz Caldas, 90, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 92.689.256/0001-76, oferta pública ("Oferta") para a aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da DPPI ("Ações"), conforme as regras estabelecidas pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 361, datada de 5 de março de 2002 ("Instrução CVM 361/02"), com a finalidade e de acordo com as condições a seguir dispostas:

1. A OFERTA

1.1. **Fundamento Legal.** A Oferta está sendo realizada em virtude da alienação do controle da DPPI à Ofertante, conforme estabelecida pelo artigo 254-A da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pela Instrução CVM 361/02. A alienação do controle da DPPI foi anunciada ao mercado por meio de fatos relevantes divulgados em 19 de março de 2007 e 18 de abril de 2007, os quais estão resumidos na Seção 5 deste edital de Oferta ("Edital").

1.1.1. A Oferta cumpre os procedimentos aplicáveis a ofertas públicas de aquisição de ações por alienação de controle de companhias abertas previstos na Instrução CVM 361/02.

1.2. **Forma.** Esta Oferta será concluída por meio de um leilão ("Leilão") na Bolsa de Valores de São Paulo ("BOVESPA"). Esta Oferta não está condicionada a qualquer número mínimo de aceitação e a Ofertante comprará todas as Ações ofertadas no Leilão.

1.3. **Validade.** Esta Oferta permanecerá válida pelo período de 32 dias contados a partir da publicação deste Edital, ou seja, sua fluência iniciará-se em 20 de setembro de 2007 e encerrar-se-á em 22 de outubro de 2007, data em que ocorrerá o Leilão ("Data do Leilão"). O período da Oferta não será estendido após a Data do Leilão.

1.4. **Ações Objeto da Oferta.** A Ofertante concorda em adquirir, por meio da Instituição Intermediária, até a totalidade das 1.663.620 Ações de emissão da DPPI atualmente em circulação no mercado, equivalentes a 15,6% das Ações de emissão da DPPI.

1.4.1. Ao aceitar alienar as Ações de sua titularidade nos termos desta Oferta, os acionistas declaram que tais Ações encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, direitos reais, usufruto ou outras formas de gravame que impeçam o exercício pleno e imediato por parte da Ofertante da propriedade plena de tais Ações, além de atenderem às exigências para negociação constantes do regulamento da BOVESPA.

1.4.2. Caso a DPPI venha a declarar dividendos e/ou juros sobre o capital próprio durante o período compreendido entre a Data do Leilão e a data da efetiva transferência das Ações oferecidas no Leilão para a Ofertante, os respectivos pagamentos serão efetuados na forma do artigo 205 da Lei das Sociedades por Ações para o titular das Ações em cada data de declaração de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio.

1.5. **Preço da Oferta.** A Ofertante concorda em adquirir as Ações pelo preço de R\$ 112,06937 por ação, que corresponde a 80% do preço pago por ação pertencente aos acionistas controladores da DPPI que se encontrava vinculada ao acordo de acionistas datado de 27 de outubro de 1981 e devidamente registrado na sede da DPPI ("Acordo de Acionistas") ("Preço da Oferta"), atualizado pela variação da Taxa Referencial (base 365 dias), calculada *pro rata temporis* desde a Data do Fechamento (conforme definido no item 5.3) até a data de liquidação financeira do Leilão.

1.5.1. O Preço da Oferta será pago à vista, em moeda corrente nacional, na data de liquidação financeira do Leilão.

1.6. **Consequência da Aceitação da Oferta.** Ao aceitar esta Oferta, cada acionista da DPPI concorda em dispor da propriedade de suas Ações, incluindo todos os direitos inerentes às referidas Ações, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital.

2. O LEILÃO

2.1. **Data do Leilão.** O Leilão ocorrerá em 22 de outubro de 2007, às 13h15min (horário de São Paulo), por meio do MEGABOLSA, sistema de negociação da BOVESPA.

2.2. **Procedimentos de Aceitação.** Até as 12h00min (horário de São Paulo) da Data do Leilão, as Corretoras (conforme definido na Seção 3.1 abaixo) representantes dos acionistas que desejarem oferecer suas Ações na Oferta deverão registrar diretamente no Sistema MEGABOLSA, por meio do código DPPI3L, as quantidades de Ações vendidas e a serem vendidas pelos acionistas que serão por elas representados no Leilão. A aceitação da Oferta e, consequentemente, a oferta firme de todas as Ações serão consideradas irrevogáveis e irretiráveis a partir do início do Leilão, de modo que a aceitação da Oferta implicará a obrigação do aceitante de alienar as Ações de sua titularidade objeto da aceitação, na forma e nos termos previstos neste Edital.

2.3. **Interferências Compradoras.** Qualquer terceiro poderá fazer uma interferência compradora concorrente para aquisição de parte ou totalidade das Ações, ficando ressalvado, entretanto, que:

(i) deverá ser registrada uma oferta concorrente na CVM nos termos da Instrução CVM 361/02; e

(ii) o valor da primeira interferência compradora deverá ser, no mínimo, 5% superior ao último preço oferecido.

2.4. **Custos e Comissões de Corretagem.** Todos os custos e comissões de corretagem relativos à venda das Ações correrão por conta dos respectivos acionistas vendedores. Todos os custos e comissões de corretagem relativos à compra das Ações correrão por conta da Ofertante.

2.5. **Corretora Representante da Ofertante.** A Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários ("Corretora da Ofertante") será a representante da Ofertante no Leilão.

3. HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO

3.1. **Cadastro em Corretora.** O acionista da DPPI que desejar participar do Leilão deverá habilitar-se junto à Corretora da Ofertante ou a qualquer outra sociedade corretora autorizada a atuar na BOVESPA (sendo cada uma delas denominada "Corretora" e, coletivamente, "Corretoras"), a partir da data de publicação deste Edital até às 17 horas do dia 19 de outubro de 2007, dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão ("Período de Habilitação"). A participação no Leilão deverá atender às exigências estabelecidas pelo Regulamento de Operações da BOVESPA e da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia ("CBLC"), além das exigências previstas nesta Seção.

3.1.1. Os acionistas que não estejam cadastrados junto a uma Corretora deverão apresentar à Corretora cópia autenticada de cada um dos seguintes documentos para efetuar seu cadastro, conforme aplicável:

(i) **Pessoa Física.** Cédula de Identidade, cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de residência. Representantes de espólios, menores e interditos e acionistas que se fizerem representar por procurador deverão ainda apresentar documentação outorgando poderes de representação e originais ou cópias autenticadas da Cédula de Identidade e do CPF do representante;

(ii) **Pessoa Jurídica.** Estatuto ou contrato social, cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), documentação societária outorgando poderes de representação e originais ou cópias autenticadas da Cédula de Identidade e do CPF dos representantes da pessoa jurídica.

4. LIQUIDAÇÃO

4.1. **Liquidação Financeira.** A liquidação financeira da Oferta será realizada no 3º dia útil após a Data do Leilão, de acordo com as regras estabelecidas pela CBLC para liquidação pelo módulo bruto ("Data de Liquidação").

4.2. **Forma de Liquidação.** A liquidação do Leilão deverá ser feita pela CBLC na modalidade de liquidação bruta, conforme definido no Capítulo VII dos Procedimentos Operacionais da CBLC. A CBLC não atuará como contra-parte central garantidora da liquidação do Leilão. A CBLC atuará como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com esta Oferta, incluindo (a) o recebimento dos recursos da Ofertante e das Ações dos acionistas que venderem suas Ações na Oferta, por meio de seus agentes de custódia, (b) o repasse dos recursos da Ofertante para os acionistas que oferecerem suas ações na Oferta, e (c) o repasse das Ações à Ofertante.

4.2.1. Nos termos do Contrato de Intermediação (conforme definido na Seção 4.3 abaixo), as obrigações de liquidação da Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas diretamente pela Ofertante ou por meio de entidade integrante de seu grupo econômico e, em qualquer caso, a Ofertante permanecerá integralmente responsável e garantirá o cumprimento de todas as obrigações a ela atribuídas relativas à Oferta e estabelecidas neste Edital.

4.3. **Garantia.** Em conformidade com os termos do contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e a Ofertante ("Contrato de Intermediação") e o §4º do artigo 7º da Instrução CVM 361/02, a Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira da Oferta.

5. AQUISIÇÃO DO GRUPO IPIRANGA E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

5.1. **Contrato de Compra e Venda.** Em 18 de março de 2007, a Ofertante celebrou, com a intervenção da Petróleo Brasileiro S.A. ("Petrobras") e Braskem S.A. ("Braskem"), contrato, irrevogável e irretirável com os acionistas controladores ("Acionistas Controladores Ipiranga") da DPPI e da Refinaria de Petróleo Ipiranga S.A. ("RIPI") para a aquisição da totalidade das ações detidas pelos Acionistas Controladores Ipiranga na DPPI, RIPI e na Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga ("CBPI") ("Contrato de Compra e Venda") por si e na qualidade de comissária por conta e ordem da Braskem e da Petrobras para aquisição dos ativos petroquímicos e, no caso da Petrobras, de determinados ativos de distribuição.

5.1.1. Os negócios do Grupo Ipiranga passarão a ser geridos por Petrobras, Ultrapar e Braskem. A Ultrapar detém os negócios de distribuição de combustíveis e lubrificantes localizados nas regiões Sul e Nordeste ("Ativos de Distribuição Sul"), a Petrobras detém os negócios de distribuição de combustíveis e lubrificantes localizados nas regiões Norte, Sudeste e Centro-Oeste ("Ativos de Distribuição Norte"), a Braskem e a Petrobras detêm os Ativos Petroquímicos, representados pela Ipiranga Química S.A., Ipiranga Petroquímica S.A. ("IPQ") e pela participação desta na Copesul - Companhia Petroquímica do Sul ("Copesul"), na proporção de 60% para a Braskem e 40% para a Petrobras ("Ativos Petroquímicos"). Os ativos relacionados às operações de refino de petróleo detidas pela RIPI serão compartilhados igualmente entre Petrobras, Ultrapar e Braskem.

5.2. **Etapas da Operação.** A operação estava dividida em 5 (cinco) etapas: (i) aquisição das ações dos Acionistas Controladores Ipiranga pela Ofertante, (ii) oferta pública de aquisição por alienação de controle para aquisição das ações ordinárias de emissão da RIPI, DPPI, CBPI e IPQ ("OPAs Tag Along"), (iii) oferta pública para cancelamento do registro de companhia aberta da Copesul, (iv) incorporação, pela Ultrapar, das ações de emissão da RIPI, DPPI e CBPI, e (v) segregação dos Ativos de Distribuição Sul, Ativos de Distribuição Norte e Ativos Petroquímicos, e a consequente transferência dos Ativos Petroquímicos para a Braskem e Petrobras e dos Ativos de Distribuição Norte para a Petrobras.

5.3. **Controle das ações dos Acionistas Controladores Ipiranga.** Em 18 de abril de 2007 ("Data do Fechamento"), a Ultrapar adquiriu dos Acionistas Controladores Ipiranga ações de emissão de RIPI, DPPI e CBPI representativas das seguintes participações societárias: (i) 66,2% das ações ordinárias de emissão de RIPI, (ii) 11,6% das ações preferenciais de emissão de RIPI, (iii) 69,2% das ações ordinárias de emissão de DPPI, (iv) 10,5% das ações preferenciais de emissão de DPPI, (v) 3,8% das ações ordinárias de emissão de CBPI, e (vi) menos do que 0,1% das ações preferenciais de emissão de CBPI. Em complementação, em 23 de abril de 2007, a Ultrapar adquiriu de um dos Acionistas Controladores ações ordinárias e preferenciais de emissão de RIPI e DPPI e ações ordinárias de emissão da CBPI, que representam menos do que 0,1% das ações da respectiva espécie e classe adquiridas. O quadro abaixo indica o valor por ação que foi pago aos Acionistas Controladores Ipiranga:

Companhia	Ação	Preço de Compra (R\$/ação)
RIPI	Ordinária Vinculada	132,85184
	Ordinária não Vinculada	106,28147
	Preferencial	38,93000
DPPI	Ordinária Vinculada	140,08671
	Ordinária não Vinculada	112,06937
	Preferencial	29,57000
CBPI	Ordinária não Vinculada	58,10000
	Preferencial	20,55000

5.4. **Reorganização Societária da Ultrapar.** Após a conclusão das OPAs Tag Along, a Ultrapar implementará reorganização societária com vistas a (i) simplificar a estrutura societária do Grupo Ipiranga, concentrando todos os acionistas em uma única empresa listada em bolsa, permitindo redução de custos e aumento de liquidez, e (ii) permitir a segregação e transferência dos Ativos Petroquímicos, Ativos de Distribuição Norte e Ativos de Distribuição Sul ("Reorganização Societária"). Neste contexto, a Ultrapar incorporará, nos termos do artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações, as ações de emissão da RIPI, DPPI e CBPI ("Incorporações de Ações"). Como resultado das incorporações de Ações, RIPI, DPPI e CBPI passarão a ser subsidiárias integrais da Ultrapar. Os acionistas detentores de ações preferenciais e eventuais ações ordinárias da RIPI, DPPI e CBPI receberão ações preferenciais de emissão da Ultrapar.

5.5. **Segregação dos Ativos.** Após a conclusão das Incorporações de Ações, a Ultrapar irá promover (i) redução de capital da RIPI e da CBPI, a fim de transferir os Ativos Petroquímicos diretamente para a Ultrapar, para posterior entrega à Braskem e à Petrobras, nos termos da comissão, e (ii) a cisão da CBPI para transferir os Ativos de Distribuição Norte para uma sociedade controlada pela Petrobras.

5.6. **CADE.** A operação foi apresentada às autoridades brasileiras de defesa da concorrência (Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, Secretaria de Direito Econômico - SDE e Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE). O CADE concedeu uma medida cautelar com diversas determinações acerca da administração dos ativos adquiridos. As determinações com relação aos Ativos Petroquímicos foram efetivamente revistas em 25 de abril de 2007, em decisão homologada pelo Plenário do CADE, com a celebração, pela Braskem, de um Acordo de Preservação da Reversibilidade da Operação ("APRO"). Com essas alterações promovidas, o CADE reconheceu a manutenção da participação minoritária da Petrobras na Copesul após a aquisição. Adicionalmente, em 16 de maio de 2007, um outro APRO foi celebrado para o setor de distribuição de combustíveis. Tal APRO prevê regras de governança corporativa, no âmbito da CBPI, com o objetivo de preservar a concorrência no setor de distribuição e a reversibilidade da operação no que tange aos Ativos Petrobras. É importante ressaltar que tais APROs não afetam a conclusão da Oferta.

6. **CÁLCULO DO PREÇO DA OFERTA E LAUDO DE AVALIAÇÃO.**

6.1. **Cálculo do Preço da Oferta.** A Ofertante está realizando esta Oferta a um preço equivalente a 80% do valor por ação da DPPI que se encontrava vinculada ao Acordo de Acionistas, pago aos acionistas controladores da DPPI, para fins do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações.

6.2. **Laudo de Avaliação.** O Deutsche Bank Securities Inc. ("Deutsche Bank") elaborou, em 4 de abril de 2007, laudo de avaliação da DPPI ("Laudo de Avaliação"), nos termos requeridos pela Instrução CVM 361/02, que contém análises sobre a DPPI, adotando as seguintes metodologias:

(i) **Valor Patrimonial Contábil por Ação.** O valor patrimonial contábil em 31 de dezembro de 2006 era de R\$ 25,13 por Ação;

(ii) **Preço Médio Ponderado das Ações.** O preço médio ponderado por volume de negociação das Ações na BOVESPA entre (a) 15 de março de 2006 e 16 de março de 2007 foi de R\$ 41,69, e (b) entre 19 de março de 2007 (data de publicação do fato relevante) e 4 de abril de 2007 (data do Laudo de Avaliação) foi de R\$ 101,06; e

(iii) **Fluxo de Caixa Descontado.** A metodologia de fluxo de caixa descontado resultou em uma faixa de valores entre R\$ 41,11 e R\$ 45,44 por Ação.

6.3. **Ações detidas pelo Deutsche Bank e por pessoas relacionadas.** O Deutsche Bank, suas coligadas e pessoas relacionadas ao Deutsche Bank e suas coligadas não possuem ações de emissão da DPPI ou da Ofertante.

6.3.1. O Deutsche Bank declara que não tem conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária à elaboração do Laudo de Avaliação.

6.3.2. O Deutsche Bank receberá US\$ 3.000.000,00, líquidos de impostos, como remuneração pela preparação do Laudo de Avaliação.

7. INFORMAÇÕES SOBRE A DPPI

7.1. **Sede Social e Objeto Social.** A sede social da DPPI localiza-se na Av. Dolores Alcaraz Caldas, 90, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e seu objeto social consiste (i) na exploração do comércio de distribuição de produtos refinados de petróleo e outros combustíveis, indústria de transportes terrestres, de representações e de indústrias químicas relativas a derivados de petróleo, aditivos, gorduras animais e vegetais, tintas, latarias e tambores, complementares da distribuição, e (ii) na aquisição de ações, quotas ou participações em outras sociedades.

7.2. **Composição da Participação Acionária.** Em 23 de abril de 2007, a composição da participação acionária na DPPI era a seguinte:

Acionista	Ações ON	%	Ações PN	%	Total	%
Ofertante	7.409.987	69,2	2.239.899	10,5	9.649.886	30,2
Pessoas Vinculadas à Ofertante	1.632.758	15,3	814.058	3,8	2.446.816	7,6
Administradores	3	Menos do que 0,1	1.003	Menos do que 0,1	1.006	Menos do que 0,1
Ações em Tesouraria	-	-	-	-	-	-
Ações em Circulação	1.663.620	15,6	18.238.672	85,7	19.902.292	62,2
Total	10.706.368	100,0	21.293.632	100,0	32.000.000	100,0

7.3. **Indicadores Financeiros Selecionados da DPPI.** Os indicadores financeiros selecionados da DPPI, com base nas demonstrações financeiras consolidadas, estão indicados na tabela abaixo:

	31.12.2005	31.12.2006	30.06.2007
Capital Social Realizado (R\$ mil)	305.000	555.000	615.000
Patrimônio Líquido (R\$ mil)	708.362	804.029	873.446
Receita Líquida (R\$ mil)	22.757.503	25.714.728	12.799.366
Lucro Operacional (R\$ mil)	518.310	452.213	276.380
Lucro Líquido (R\$ mil)	169.788	160.875	69.417
Total do Passivo (R\$ mil)*	2.761.384	2.851.524	2.827.491
Passivo Circulante (R\$ mil)	1.114.617	884.620	733.125
Exigível a Longo Prazo (R\$ mil)	580.175	738.532	724.099
Número de Ações excluídas Ações em Tesouraria (mil)	16.000	32.000	32.000
Lucro por Ação (R\$)	10,61	5,03	2,17
Valor Patrimonial por 1.000 Ações (R\$)	44,27	25,13	27,30
Total do Passivo/Patrimônio Líquido (%)	390%	355%	324%
Lucro Líquido/Patrimônio Líquido (%)	24%	20%	8%
Lucro Líquido/Receita Líquida (%)	1%	1%	1%
Lucro Líquido/Capital Social Contabilizado (%)	56%	29%	11%

* Refere-se ao somatório do Passivo Circulante, Exigível a Longo Prazo e Participação de Acionistas Não Controladores e não considera, portanto, o Patrimônio Líquido.

7.3.1. As demonstrações financeiras anuais e periódicas da DPPI estão disponíveis nos endereços da internet www.ipiranga.com.br e www.cvm.gov.br.

7.4. **Informações Históricas sobre Negociação de Ações.** As tabelas abaixo indicam os volumes negociados, as quantidades e os preços médios praticados nas negociações de mercado à vista na BOVESPA com as Ações (DPPI3) e com as ações preferenciais (DPPI4) de emissão da DPPI nos últimos 12 (doze) meses:

7.4.1. Ações Ordinárias

Mês	Volume Total Negociado (em R\$)	Quantidade de Ações ON Negociadas	Preço Médio Ponderado (em R\$) das Cotações das Ações ON
Julho de 2007	1.156.990	10.700	108,13
Junho de 2007	696.978	6.500	107,23
Mai de 2007	591.575	5.600	105,64
Abril de 2007	1.326.117	12.900	102,80
Março de 2007	5.921.184	62.200	95,20
Fevereiro de 2007	3.500	100	35,00
Janeiro de 2007	24.000	800	30,00
Dezembro de 2006	42.843	1.500	28,56
Novembro de 2006	19.400	700	27,71
Outubro de 2006	72.679	2.400	30,28
Setembro de 2006	10.962	300	36,54
Agosto de 2006	70.957	2.200	32,25

7.4.2. Ações Preferenciais

Mês	Volume Total Negociado (em R\$)	Quantidade de Ações PN Negociadas	Preço Médio Ponderado (em R\$) das Cotações das Ações PN
Julho de 2007	11.480.622	288.000	39,86
Junho de 2007	23.644.893	616.400	38,36
Mai de 2007	37.830.293	995.200	38,01
Abril de 2007	30.204.108	791.700	38,15
Março de 2007	19.192.523	563.700	34,05
Fevereiro de 2007	4.503.339	138.700	32,47
Janeiro de 2007	6.720.480	242.100	27,76
Dezembro de 2006	8.192.719	322.000	25,44
Novembro de 2006	10.899.672	461.200	23,63
Outubro de 2006	7.352.049	318.900	23,05
Setembro de 2006	2.675.335	116.100	23,04
Agosto de 2006	6.063.855	261.300	23,21

8. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

8.1. **Sede Social e Objeto Social.** A sede social da Ofertante localiza-se na Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 1343, 9º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 33.256.439/0001-39, e o principal objeto da Ofertante é a aplicação de capitais próprios no comércio, na indústria, e na agricultura e em empresas de prestação de serviços, mediante a subscrição ou aquisição de ações ou quotas de sociedades.

8.2. **Sector de Atuação e Atividades Desenvolvidas.** Anteriormente à aquisição dos Ativos de Distribuição Sul, a Ultrapar atuava nos setores de distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo ("GLP"), através da Ultragaz Participações S.A. ("Ultragaz"), de químicos, através da Oxiteno S.A. Indústria e Comércio ("Oxiteno"), e de soluções logísticas integradas para grãos especiais, através da Ultracargo Participações Ltda. ("Ultracargo"). A Ultrapar possui posição de destaque em seu segmento de atuação: com a Ultragaz, é líder do mercado brasileiro de distribuição de GLP, com 24% de *market share* (Fonte: Sindigás); a Oxiteno é a maior fabricante na América do Sul de óxido de eteno e seus principais derivados assim como maior produtora de especialidades químicas no país; e com a Ultracargo é uma das maiores prestadoras de soluções logísticas integradas para grãos especiais no Brasil.

8.3. **Informações sobre o Controlador da Ofertante.** A Ultrapar é controlada pela Ultra S.A. Participações, que possui 66% do capital votante e 40% do capital total da Ultrapar.

9. OBRIGAÇÃO SUPERVENIENTE

9.1. **Obrigação Adicional.** A Ofertante concorda em pagar aos titulares de Ações que aceitarem a Oferta a diferença a maior, se houver, entre: (i) o preço pago aos acionistas pela venda das suas Ações, atualizado pela TR (base 365 dias por ano) *pro rata temporis* desde a Data do Leilão até a data na qual o pagamento do referido valor foi devido (atualizado de acordo com as alterações no número de ações resultantes de desdobramentos, agrupamentos e conversões), e (ii) o preço por Ação que seria devido, ou que possa ser devido, em caso de ocorrência, dentro do período de 1 (um) ano a contar da Data do Leilão, de (a) fato que imponha ou venha a impor a realização de oferta pública obrigatória de aquisição das Ações, ou (b) evento societário que permitira o exercício do direito de rescesso por detentores de Ações que aceitaram a Oferta, caso eles ainda fossem acionistas da DPPI na data de tal evento societário e discordassem da deliberação que aprove a realização de qualquer evento societário que permita o exercício de referido direito.

9.1.1. **Incorporação de Ações da DPPI.** De acordo com o fato relevante divulgado em 19 de março de 2007, a Ofertante tem a intenção de realizar a incorporação de ações da DPPI após a conclusão da Oferta. Nos termos do art. 252, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais de emissão da DPPI que dissentirem dessa incorporação de ações terão o direito de retirar-se da sociedade, mediante o recebimento de um preço por ação a ser definido na forma do art. 264 da Lei das Sociedades por Ações. Os acionistas titulares das Ações que aderirem à presente Oferta terão o direito de receber a diferença, caso existente, entre o Preço da Oferta (atualizado conforme previsto no item 1.5) e o preço por ação resultante do exercício do direito de rescesso. Dessa forma, a Ofertante não prevê a aplicabilidade do §1º do art. 10 da Instrução CVM 361/02, uma vez que o preço por ação resultante do exercício do direito de rescesso ainda não foi divulgado.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

10.1. **Atualização do Registro de Companhia Aberta.** A Ofertante declara, neste ato, que, até onde seja de seu conhecimento e após solicitadas as devidas confirmações, o registro como companhia aberta da DPPI está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei nº 6.385/76.

10.2. **Declaração da Ofertante.** A Ofertante declara que é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à DPPI, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações.

10.3. **Declaração da Instituição Intermediária.** A Instituição Intermediária declara que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as